

DECRETO Nº 11.226/03  
DE 07 DE OUTUBRO DE 2003

Regulamenta os §§ 4º, 5º, inciso I e 7º, do artigo 1º da Lei nº 6382, de 04 de setembro de 2003, que dispõe sobre a remissão de créditos tributários e não-tributários inscritos em dívida ativa e dá outras providências.

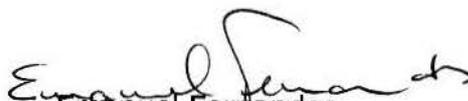
O Prefeito Municipal de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso IX, do artigo 93, da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990,

DECRETA:

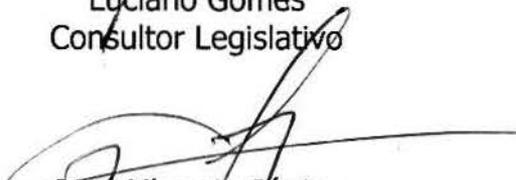
Art. 1º. Fica estabelecida a data de 12 de dezembro de 2003 para pagamento à vista do saldo remanescente do débito nos termos do previsto nos §§ 4º, 5º, inciso I e 7º, todos do artigo 1º da Lei nº 6382, de 04 de setembro de 2003.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 07 de outubro de 2003.

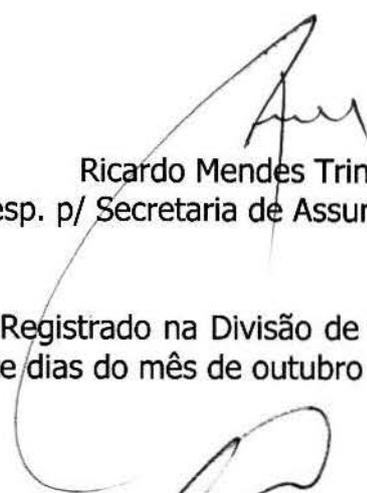
  
Emanuel Fernandes  
Prefeito Municipal

  
Luciano Gomes  
Consultor Legislativo

  
José Liberato Júnior  
Secretário da Fazenda

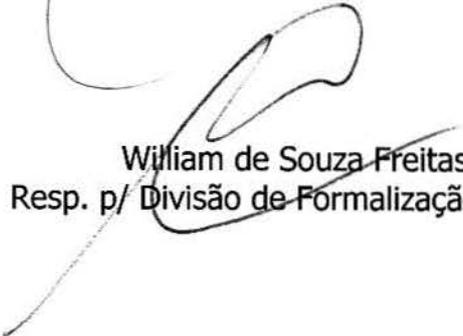
D 11.226

2



Ricardo Mendes Trindade  
Resp. p/ Secretaria de Assuntos Jurídicos

Registrado na Divisão de Formalização e Atos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e três.



William de Souza Freitas  
Resp. p/ Divisão de Formalização e Atos

